ULTRACARGO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S.A.

Data, Hora e Local: 20 de dezembro de 2024, às 10 horas, na sede social da Ultracargo Soluções | Log(sticas S.A. ("Companhia"), localizada na Rodovia PA 481 - Km 2.3, Vila do Conde, no VDC12, Porto de Vila do Conde, Cidade de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68447-000. Convocação e Presença: Dispensada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social. Publicações: Edital de Convocação: Dispensada a publicação de editais, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). Mesa: Décio de Sampaio Amaral - Presidente. Antonio Izaias de Sá - Secretário. Ordem do Dia e Deliberações: 1. Preliminarmente, a acionista aprova a lavratura da presente ata em forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. 2. Aprova o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 40.000.000.00 (quarenta milhões de reais), passando o capital social da Companhia de R\$ R\$ 452.258.475.00 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil. quatrocentos e setenta e cinco reais) para R\$ 492.258.475,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), mediante a emissão de 40.000.000 (guarenta milhões) novas ações ordinárias, ao preco de emissão de R\$ 1.00 (um real) cada. totalmente subscritas neste ato pela Últracargo Logística S.Á., a serem integralizadas a partir desta data em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente ata na forma de Anexo I. 3. Em razão do aumento de capital social da Companhia, aprova a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 492.258.475,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil. quatrocentos e setenta e cinco reais), dividido em 492.258.475 (quatrocentos e noventa e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. §1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. \$2º - Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. §3º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, observados os limites e condições previstos na Lei das Sociedades Por Ações e/ou no Contrato de Arrendamento." 4. Por fim, aprova a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir o aumento de capital deliberado acima, que passa a vigorar nos termos do Anexo II à presente ata. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. aa) Ultracargo Logística S.A., na qualidade de acionista; Décio de Sampaio Amaral na qualidade de Presidente e Presidente da Mesa; e Antonio Izaias de Sá na qualidade de Secretário da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Antonio Izaias de Sá - Secretário da Mesa. Certifico o Registro em 03/02/2025. Arguivamento 20001003162 de 03/02/2025. Protocolo 259977292 de 31/01/2025. NIRE 15300020085. Nome da empresa Ultracargo Soluções Logísticas S.A. Anexo II - Estatuto Social Consolidado - Capítulo I -Da Denominação, Sede, Foro, Fins e Duração: Artigo 1º - A Companhia, Ultracargo Soluções Logísticas S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Barcarena, Estado do Pará, no Porto de Vila do Conde, VDC12, Rodovia PA 481 - Km 2.3, Vila do Conde, CEP 68447-000 ("Companhia"). A Companhia reger-se-á por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Por Ações"). Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: a) a exploração, sob o regime de arrendamento, da área de infraestrutura pública localizada dentro do Porto Organizado de Vila do Conde, no Estado do Pará, denominada "VDC12", conforme definições previstas no contrato de arrendamento ("Contrato de Arrendamento"), decorrente do Edital de Licitação nº 16/2018, publicado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("ANTAQ"), consistente na utilização da área denominada VDC12 para a movimentação, armazenagem e distribuição de granéis líquidos, especialmente combustíveis, admitidas pelo Plano de Desenvolvi-

cendo, inclusive, as suas condições; (iv) deliberar sobre o resgate, amortização, desdobramento,

Ata da Assembleia Geral Extraordinária mento e Zoneamento - PDZ do Porto Organizado de Vila do Conde; (b) a realização de atividades de armazém geral para o recebimento, guarda, movimentação e expedição de produtos a granel, a execução de serviços de distribuição de produtos a granel, próprios ou de terceiros, bem como a execução dos serviços de acondicionamento e/ou embalagem desses produtos, em qualquer estado físico, e acondicionados sob qualquer forma, de acordo com o disposto na legislação vigente; (c) a execução de atividades de operação portuária, em áreas de portos organizados e/ou delegados, na qualidade de operador portuário, bem como a execução das mesmas atividades ou similares, em terminais de uso privativo, de acordo com o disposto na legislação vigente; (d) a realização de atividades de logística de

grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) deliberar sobre a redução do capital social com distribuição de recursos ou ativos aos acionistas da Companhia, respeitado o disposto no Contrato de Arrendamento; (vi) deliberar sobre qualquer reforma do Estatuto Social da Companhia; (vii) deliberar sobre qualquer fusão, cisão, transformação, incorporação e/ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como a transferência de ativos que resulte na descontinuidade das atividades da Companhia; (viii) deliberar sobre pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou requerimento de falência da Companhia; (ix) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, bem como eleger o liquidante; (x) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. Capítulo IV - Administração - Artigo 9º-A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 membros e, no máximo, 5 membros, todos residentes e domicilia dos no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, sendo necessariamente um "Presidente" e os demais Diretores sem designação específica. § 1º - A investidura no cargo far-se-á mediante assinatura do termo lavrado no livro de Átas de Reuniões de Diretoria. § 2º - O prazo de mandato dos Diretores, que continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 2 anos, salvo na hipótese de renúncia durante o prazo de mandato, sendo permitida a reeleição. Artigo 10º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos, podendo o Diretor temporariamente impedido ou ausente fazer-se representar, mediante indicação escrita, por outro Diretor, quer para a votação, quer para complementar o "quórum" de presenca estabelecido nesse Artigo, 🗞 1º - Das deliberações tomadas pela Diretoria, lavrar--se-á Ata em livro próprio, que será arquivada no registro do comércio e publicada, quando tiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. § 2º - Caberá ao Presidente, além de seu voto, o voto de desempate. Artigo 11º - Observado o disposto nos Artigos seguintes, a Diretoria terá as atribuições que a lei lhe outorga para realizar os objetivos sociais e assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo esta ser representada: (i) por 2 Diretores agindo em conjunto; (ii) por 1 Diretor agindo em conjunto com 1 procurador, com poderes específicos, nomeado nos termos Artigo 16 abaixo; ou (iii) por 2 procuradores com poderes especiais. § 1º - Para os atos que impliquem em alienação ou oneração de bens imóveis e renúncia de direitos, será necessária a assinatura de dois Diretores, um dos quais será, obrigatoriamente, o Presidente. Artigo 12º - Caberá, também, à Diretoria, além das matérias legais: (i) convocar, por gualquer de seus membros, as Assembleias Gerais da Companhia. quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) definir o esquema organizacional da Companhia, adotando uma estrutura organizacional eficiente, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada; (iii) decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios, inclusive fora do território nacional; (iv) a qualquer tempo, determinar a elaboração de balanços referentes a qualquer período e aprovar a distribuição de dividendos, intermediários ou intercalares, à conta do lucro apurado nos referidos balanços ou de lucros acumulados ou reservas de lucros, ad referendum da Assembleia Geral; (v) propor à Assembleia Geral a dissolução ou liquidação da Companhia, ou ainda, reforma do Estatuto Social, fusão, cisão ou incorporação sob qualquer modalidade; (vi) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (vii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; e (viii) prestar contas de sua administração aos acionistas. Artigo 13º - Competem isoladamente ao Presidente as seguintes atribuições: (i) presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) representar a Companhia em Juízo, ativa ou passivamente; (iii) supervisionar e coordenar atividades e deveres dos demais Diretores; (iv) gerir e administrar todos os negócios e atividades da Companhia, cumprir as determinações do Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria; e (v) propor a remuneração global anual dos Diretores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Gèral para aprovação définitiva. Artigo 14º -Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte: (i) em caso de ausência e impedimento ocasional, por período de até 60 (sessenta) dias, do Presidente, caberá aos diretores, eleger seu substituto entre os demais membros da Diretoria, devendo o diretor substituto exercer temporariamente as funções de Presidente até o retorno deste; e (ii) em caso de vacância permanente de qualquer diretor, seu cargo permanecerá vago até a próxima Assembleia Geral. Artigo 15º - Compete aos diretores cooperar com o Presidente no desempenho de suas atribuições. Para esse fim, poderão ser transporte, armazenagem e movimentação de produtos a granel, em qualquer estado físico, e acondidesignados, em conjunto ou separadamente, para supervisionar atividades específicas de interesse da cionados sob qualquer forma; (e) a implantação, administração e/ou operação, no Brasil e/ou em outros Companhia. Artigo 16º - A Companhia poderá, mediante assinatura conjunta de 2 de seus Diretores, países, de terminais próprios e/ou arrendados sob qualquer forma, para a realização de atividades constituir mandatários, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e descritas nos itens precedentes deste artigo; e (f) a realização de qualquer atividade inerente e/ou o prazo de validade, que não excederá 1 ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes correlata, acessória e/ou complementar ao seu objeto. Artigo 3º - A Companhia terá prazo de duração da cláusula ad judicia cuja validade poderá ser por prazo indeterminado. Capítulo V - Conselho Fiscal indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 4º - O capital social da Companhia, total-- Artigo 17º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, mente subscrito e integralizado, é de R\$ 492.258.475,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, §1º - O Conselho Fiscal funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido das acionistas. §2º - A eleição, o funcionamento, a remuneração, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), dividido em 492.258.475 (quatrocentos e noventa e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco) ações a competência, os deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal obedecerão às disposições legais ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. §1º - As ações são indivisíveis em relação à Compertinentes. Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros - Artigo 18º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada panhia. §2º - Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. §3º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, observados os limites e condições ano. Artigo 19º - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituraprevistos na Lei das Sociedades Por Ações e/ou no Contrato de Arrendamento. Capítulo III - Assemção mercantil da Companhia, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em bleias Gerais - Artigo 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 primeiros lei, que serão publicadas, conforme aplicável na legislação aplicável. §1º - Do lucro líquido verificado na meses após o término do exercício social fim de que sejam discutidos e deliberados os assuntos exigiforma da lei aplicável, serão deduzidos 5% para a constituição de um fundo de Reserva Legal, até que dos pela Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exiesse atinja um montante correspondente a 20% do capital social da Companhia, observado o disposto girem a manifestação dos acionistas. Artigo 6º - As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extrano Parágrafo 1º do Artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações. § 2º - Os acionistas terão direito a ordinárias, instalar-se-ão de acordo com o quórum previsto na Lei das Sociedades por Ações. Artigo 7º receber como dividendo obrigatório, 25% do lucro líquido do exercício, apurado ao final de cada exer-A Assembleia Geral será dirigida por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escocício, nos termos da Lei das Sociedades Por Ações, compensados quaisquer dividendos pagos no Ihidos pelos acionistas presentes. Artigo 8º - Além das matérias previstas em lei, caberá à Assembleia exercício. Artigo 20º - Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros e após 3 anos, Geral: (i) eleger e destituir os Diretores da Companhia, definindo as suas atribuições, designando seus prescreverão em favor da Companhia. Capítulo VII - Disposições Gerais - Artigo 21º - A Companhia respectivos cargos e fixando a remuneração global anual a qual farão jus; (ii) tomar as contas dos entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, funcionando o Conselho Fiscal se solicitado pelos acionistas, conforme Diretores por eles apresentadas, deliberar sobre as demonstrações financeiras e sobre a destinação do resultado do exercício; (iii) deliberar sobre aumento do capital social e emissão de ações, estabeleprevisto neste Estatuto Social. Artigo 22º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos

pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 05 de February de 2025, 07:41:13



ULTRACARGO ATA pdf

Código do documento aaff3867-fe42-4979-9ac9-cd9e96b79eab



Assinaturas





Eventos do documento

05 Feb 2025, 07:40:34

Documento aaff3867-fe42-4979-9ac9-cd9e96b79eab **criado** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email:antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-05T07:40:34-03:00

05 Feb 2025, 07:40:54

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE ATOM: 2025-02-05T07:40:54-03:00

05 Feb 2025, 07:41:02

ANTONIO ERBETH **Assinou** (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd) - Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br - IP: 187.255.194.154 (bbffc29a.virtua.com.br porta: 7412) - Documento de identificação informado: 571.969.823-04 - DATE ATOM: 2025-02-05T07:41:02-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): a 9ab06d4be443ce20b5f556d807f2704d28d82d3e82d7e278684e66c7097c478\\ (SHA512): e 26a42bfa8905e5f985cef9f5e498e9558e00dc432d1cf52e52b9118afed3514cd0a56ad205f0045ce59a711a72063c36719df8530c96cff6467ce130bc44cb0$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.